



ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ

**Termo de Referência N° SEI
1627945/2024**

Em 12/06/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação de insumos para copa e cozinha, para o devido atendimento nas reuniões, cursos e palestras oferecidos aos servidores municipais será destinada a atender as necessidades da EGP - Escola Pública de Gestão de Jundiaí.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA COMPRA / CONTRATAÇÃO

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns e não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 32.571, de 22 de fevereiro de 2023, e encontram-se melhor descrito e caracterizados na tabela abaixo:

Item	Código CATMAT	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	232930	BISCOITO, APRESENTAÇÃO:QUADRADO, SABOR: CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO:SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM RECHEIO, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO HUMANA	PACOTE (INDIVIDUAL)	1800	0,40	720,00
2	217132	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: RETANGULAR, SABOR: MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM RECHEIO	PACOTE (INDIVIDUAL)	5400	0,42	2.268,00

3	236196	ADOÇANTE ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, INGREDIENTES: ASPARTAME, TIPO:DIETÉTICO	FRASCO	7	7,05	49,35
4	422397	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO:PÓ FINO BRANCO, INGREDIENTES:SUCRALOSE, TIPO:DIETÉTICO	PEÇA (SACHÊ)	3000	0,26	780,00
TOTAL:						R\$ 3.817,35

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Conforme apontado em documentos anteriores, mediante a necessidade de atender as reuniões, cursos e palestras que são realizadas na estrutura da EGP.

3.2. A presente contratação não consta de plano anual de contratações, uma vez que, no ano de 2023 sua elaboração ainda era facultativa, tornando-se obrigatória apenas no ano de 2024, para a previsão das contratações a serem realizadas em 2025. Desta forma, as contratações de 2024 não se encontram registradas em plano.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

4.1. A presente contratação se mostra conveniente diante da necessidade apresentada por Ilda Gonçalves, Cozinheira. Desta maneira, o investimento a ser feito justifica-se diante dos resultados esperados e não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão, e diante do ciclo de vida do objeto, que se apresenta numa aquisição única para suprir a necessidades.

4.2. Com a contratação busca-se organização da execução das tarefas administrativas, impactando-se positivamente nos resultados da Escola de Gestão Pública de Jundiaí, garantindo-se uma maior eficiência aos serviços da Administração Pública e impactando no melhor atendimento à sociedade como um todo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os objetos da presente aquisição estão em conformidade com o Catálogo Eletrônico de Padronização (CATMAT) e atendem a todos os requisitos especificados no descritivo do objeto disponibilizado no portal Compra Aberta, no link Relatórios / Descrição Detalhada do Objeto.

5.2. A aquisição será efetuada por ITEM em busca de preços mais vantajosos para a administração pública.

5.3. Os Padrões mínimos de qualidade exigidos irão avaliar na Análise Técnica:

biscoitos: sabor, crocância, quantidade de biscoitos por pacote (2 unidades), aroma, praticidade de abertura da embalagem;

adoçantes: sabor, doçura, cor, praticidade da embalagem.

5.4. Critérios e práticas de sustentabilidade: todos os produtos devem ser apresentados com embalagens recicláveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo da entrega dos materiais será de 10 (dez) dias.

6.2. O fornecedor deverá entregar o material na sede da Escola de Gestão Pública de Jundiaí, qual seja na Rua Princesa Isabel, nº 257, Vila Arens, na Cidade de Jundiaí/SP - CEP 13.201-650, em ambiente indicado pelo solicitante que acompanhará a entrega.

6.3. A entrega do materiais será por cargo e custos do fornecedor.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O recebimento dos materiais será realizado por esta entidade solicitante, a qual emitirá, após o recebimento da nota fiscal, o seu parecer de liquidação, positivo ou negativo, seguindo-se o processo para as providências legais de

pagamento, que consiste no padrão utilizado pela EGP.

7.2. No valor proposto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, quando cabível.

7.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.6. Por se tratar de situação enquadrada em permissivo legal, não se faz necessária celebração prévia de contrato, adotando-se a sua substituição pela correspondente Nota de Empenho (art. 95, da Lei 14.133/2021).

7.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

7.8. A presente contratação será fiscalizada por servidor devidamente nomeado para o exercício das funções de fiscalização e o acompanhamento de contratos, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

7.9. Da mesma forma, a gestão do contrato será executada por servidor nomeado para exercer a gestão contratual.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.4. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da EGP.

8.5. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela EGP, pode culminar em rescisão da contratação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A presente aquisição será feita por compra direta pela modalidade de dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art.1, anexo, do Decreto 11.871/23.

9.2. Tratando-se de material de consumo com um amplo mercado de ofertas, a pesquisa de preços tem como base banco de preços, comércio eletrônico e diretamente com fornecedores que comercializam o produto, em busca de empresas especializadas.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor da contratação é justificado como o preço de mercado, em decorrência da análise de preços praticados em contratações semelhantes.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, com emissão prévia da nota de empenho à conta da seguinte dotação 58.4.128.190.8507.33903000.0

12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

JULIANA ORMENESE POLTRONIERI

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Ciência das informações prestadas nas declarações e assinatura acima.

FRANCINE IRA SCHIAVO ALVES

Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ormenese Poltronieri, Assistente de Administração**, em 12/06/2024, às 14:28, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Francine Ira Schiavo, Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da EGP**, em 12/06/2024, às 15:58, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1627945** e o código CRC **A5EB173C**.

Rua Princesa Isabel, 257 - Bairro Vila Arens - Jundiaí - SP - CEP 13201-650

Tel: 11-4583-1177 - egp.jundiai.sp.gov.br

EGP.0000078/2024

1627945v7